



Reforma Tributária aprovada!

Tudo que você precisa saber sobre a PEC 45/2019

Mas a Reforma Tributária brasileira já é uma realidade?

Tahech.

Detecção de oportunidades que geram riqueza



Introdução

Desde que começou a ser discutida em julho deste ano, a Proposta de Emenda Constitucional 45/2019, que trata da Reforma Tributária, tem causado grande mobilização no cenário nacional. Isso porque, o tema impactará decisivamente na economia e na saúde financeira de muitas empresas.

Na última sexta-feira, dia 15 de dezembro de 2023, a Câmara de Deputados aprovou o texto final da PEC e há previsão de que a promulgação do texto ocorra nesta semana, cumprindo com o cronograma da Reforma Tributária até então previsto pelo governo.

Mas quais serão os impactos desta mudança que promete transformar o sistema tributário brasileiro? A Tahech Advogados preparou um material exclusivo para você compreender mais sobre a reforma e como você pode se preparar para as **mudanças previstas pelo novo sistema de tributação sobre o consumo no Brasil.**

Cronograma da Reforma Tributária

A alteração da Constituição Federal foi um significativo passo dado rumo à efetivação da Reforma Tributária. Entretanto, existem inúmeras outras etapas a serem vencidas antes de termos um novo sistema de tributação sobre o consumo no Brasil.

Observe na linha do tempo abaixo as demais etapas e prazos a serem vencidos:

Como a Reforma Tributária irá acontecer?

2023

Emenda Constitucional da Reforma Tributária

2024 e 2025

• **Leis Complementares que regulamentarão:**

- O IBS e a CB
- O Conselho Federativo do IBS
- O Fundo de Desenvolvimento Regional
- O ressarcimento dos saldos credores acumulados do ICMS

• **Lei ordinária do Imposto Seletivo**

• **Desenvolvimento do sistema de cobrança da CBS e do IBS**

2026

Ano teste da CBS, a alíquota de 0,9%, e do IBS, à alíquota de 0,1%, compensáveis com PIS/Cofins e com outros tributos federais.

2027

- Cobrança da CBS e extinção do PIS e da Cofins
- Redução a zero das alíquotas do IPI (exceto ZFM)
- Instituição do Imposto Seletivo

2029 a 2032

Transição CMS e do ISS para o IBS Via aumento gradual da allauota do IBS e redução gradual das alíquotas do ICMS e do ISS:

10% em 2029 | 20% em 2030 | 30% em 2031
40% em 2032 | 100% em 2033

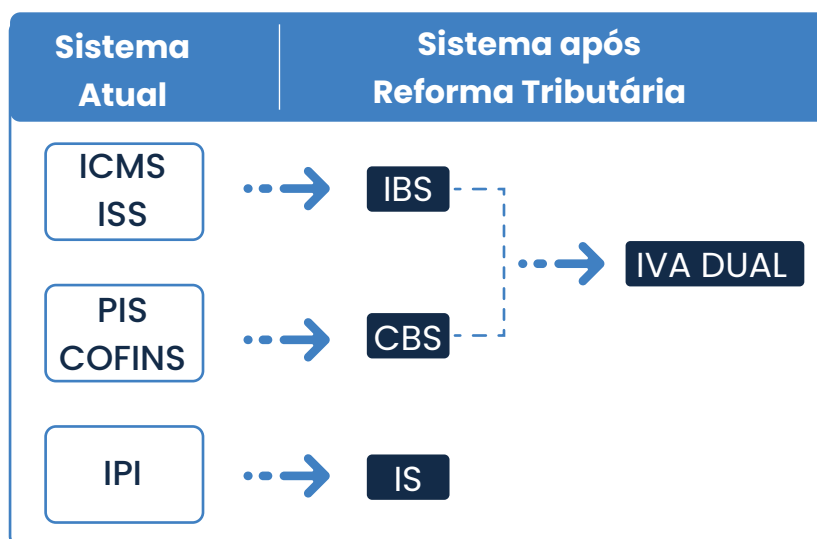
2033

Vigência integral do novo modelo e extinção do ICMS, do ISS e do IPI.

Como se vê, os anos de 2024 e 2025 serão voltados à edição de leis complementares, adequações de sistema, instituição de obrigações acessórias e outras funcionalidades para que as mudanças sejam implementadas a partir de 2026, com o final da transição em 2032 e o novo sistema totalmente vigente a partir de 2033.

Quais foram as principais alterações constitucionais e qual o objetivo destas alterações?

Tributos sobre o consumo: como é e como ficará?



CBS CONTRIBUIÇÃO SOBRE BENS E SERVIÇOS | Federal
PIS e COFINS

IBS IMPOSTO SOBRE BENS E SERVIÇOS | Estadual Municipal
ICMS ISS

IS IMPOSTO SELETIVO | Federal
IPI

O que significa cada imposto?

IVA Dual



O **Imposto sobre o Valor Agregado**, como o próprio nome **destaca**, incidirá apenas sobre o valor agregado em cada etapa, desde o início do processo produtivo até a aquisição do produto pelo consumidor final. No Brasil, ele **foi subdividido em CBS e IBS**.

CBS (Contribuição Social sobre Bens e Serviços)



A CBS será cobrada a nível federal, é um tributo da União que substituirá o PIS e a Cofins, tendo como objetivo reduzir a burocracia, aumentar a eficiência da arrecadação e simplificar o sistema tributário.

IBS (Imposto sobre Bens e Serviços)



O IBS será cobrado a nível estadual e municipal, servirá para substituir o ICMS e o ISS, com alíquota prevista de 0,1%.

IS (Imposto Seletivo)



O Imposto Seletivo federal, tem como justificativa desestimular o consumo de bens e serviços prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente, como por exemplo bebidas e cigarros.



E com outros impostos, o que acontecerá?

Três impostos não deixarão de existir depois da reforma, mas terão impactos depois dela. São eles:

01 IPVA

Além de continuar incidindo sobre veículos terrestres, passará a ser cobrado de aeronaves e embarcações, passando a ter alíquota progressiva conforme o grau de dano causado ao meio ambiente. Há imunidade de IPVA para tratores e máquinas agrícolas, plataformas que se locomovem na água por meio próprio, etc.

02 ITCMD

Progressivo, ampliando a base de tributação sobre heranças. Além disso, também está prevista a fixação da competência ativa do tributo para o estado de domicílio quanto a bens móveis, títulos e créditos. Haverá imunidade para doações a entidades ou instituições sem fins lucrativos e serão criadas regras provisórias para o estado cobrar o tributo até a lei complementar sobre casos em que o doador estiver no exterior.

03 IPTU

Continuará existindo, mas poderá ter a base atualizada pelos municípios, seguindo lei municipal.

Quais serão as alíquotas?

Uma das grandes dúvidas e, ainda, incertezas da Reforma são as alíquotas padrão para tributação de bens e serviços. O Ministério da Fazenda divulgou em agosto uma estimativa das novas alíquotas que seriam as seguintes:

27%

Alíquota padrão
(geral)

18,9%

Alíquota reduzida
a 70%

10,8%

Alíquota reduzida
a 40%

0%

Alíquota
zero

Perceba que as alíquotas são diferenciadas e poderão ter porcentagens alteradas. O texto aprovado prevê que o Senado é quem fixará as alíquotas de referência do IBS e CBS, assegurando a manutenção do nível de arrecadação durante e após a transição.

Os valores da chamada "trava de segurança" também poderão ser revistos pelo Senado a cada 5 anos.

Quem terá direito a alíquotas reduzidas?



Serviços de saúde, dispositivos médicos e medicamentos



Produções artísticas e congêneres, atividades desportivas e comunicação institucional



Serviços de educação



Alimentos de consumo humano



Serviços de transporte público coletivo



Produtos agropecuários, aquícolas, pesqueiros, florestais e extrativistas in natura



Bens e serviços de segurança nacional, informação e cibernética



Produtos de higiene pessoal, limpeza e cuidados básicos à saúde menstrual



Insumos agropecuários e aquícola



Dispositivos de acessibilidade para PCDs

* Haverá alíquota reduzida diferenciada e menor também para serviços profissionais fiscalizados por Conselhos profissionais, serviços de profissão intelectual de natureza científica, literária ou artística.



Quem terá direito a alíquota zero?

O texto aprovado pelo Congresso prevê que alguns setores possam ter isenção de IVA sobre bens e serviços, desde que estabelecidos em Lei Complementar. Os setores com previsão de alíquota zero são:



Serviços de saúde, dispositivos médicos e medicamentos



Serviços de educação



Serviços de transporte público coletivo



Cesta básica nacional, produtos hortícolas, frutas e ovos



Reabilitação urbana de Zonas históricas e Áreas críticas de recuperação urbanística



Dispositivos de acessibilidade para PCDs



Serviços de Inovação, tecnologia e ciência sem fins lucrativos



Produtores rurais com receita anual de até R\$3,6 milhões



Automóveis adquiridos por PCDs, pessoas com transtorno do espectro autista e táxis

Regimes específicos



Combustíveis e lubrificantes: terão alíquotas uniformes em todo o Brasil, com vedação à apropriação de créditos destinados à comercialização ou revenda, e a possibilidade de concessão de créditos na aquisição de combustíveis e lubrificantes por sujeito passivo do imposto.



Serviços financeiros, operações com bens imóveis, planos de assistência à saúde e concursos de prognósticos: possibilidade de alteração de alíquota e regras de crédito tributário, além de admitida a não-cumulatividade e não-cobrança no destino, além de possibilidade de alíquotas uniformes em todo o país.



Cooperativas: possibilidade de o imposto não incidir sobre as operações entre as cooperativas e seus associados, sociedade e cooperativas entre si, bem como regime de tributação diferenciado e aproveitamento de créditos.



Serviços de hotelaria, parques de diversão e parques temáticos, agências de viagens e turismo, bares e restaurantes, sociedades anônimas de futebol e aviação regional: possibilidade de alteração em alíquotas, base de cálculo e regras de crédito do imposto, além da não-cumulatividade.



Microempresas e empresas de pequeno porte: possibilidade de apurar créditos em regime único, vedação da apropriação de créditos e a possibilidade de apropriação de créditos pelo adquirente e não optante pelo regime único, no total equivalente ao cobrado do contribuinte.



Missões diplomáticas e representação de organismos internacionais



Compras governamentais

Possibilidade de Cashback

A Reforma traz outro benefício aos contribuintes: o cashback. Assim, parte da receita do IBS e da CBS poderá ser devolvida aos consumidores com a compra de produtos alimentícios, gás de cozinha e energia elétrica.

É importante destacar que o mecanismo tem como premissa a redução das desigualdades sociais, mas não houve uma definição ou esclarecimento sobre como acontecerá essa possibilidade. Por isso, o tema ainda pende de regulamentação.



Créditos acumulados

O tema carece ainda de Lei complementar que regulamentará a forma e o prazo de ressarcimento de créditos acumulados da CBS e IBS.

ICMS: Quanto aos créditos acumulados de ICMS, haverá a necessidade de homologação pelos estados até 2032 e, a partir disso, será possível a compensação dos saldos com o IBS, em 240 parcelas mensais (corrigidas pelo IPCA).

Créditos acumulados de PIS, COF|INS e IPI: Neste caso, será possível a compensação com a CBS, ou, em sua impossibilidade, o ressarcimento em dinheiro, mas ainda há necessidade de regulamentação dos temas em lei complementar.

Impactos da criação de um Comitê Gestor

A Reforma Tributária prevê a constituição de um Comitê Gestor, formado por estados, Distrito Federal e municípios. Ele terá como competência:



A edição do regulamento único referente ao IBS



Uniformizar e interpretar a aplicação da legislação do imposto



Arrecadar o imposto



Efetuar as compensações do imposto



Distribuir o produto da arrecadação



Contencioso administrativo

Essas atividades serão feitas em Assembleia Geral com todos os membros. A presidência do Comitê será alternada entre um representante de Estados e um dos Municípios.

Criação de um fundo de desenvolvimento regional (FDR)

A fim de reduzir as desigualdades regionais e sociais, será criado um Fundo de Desenvolvimento Regional, em que os Estados definirão a aplicação dos recursos.

Será priorizado o investimento em projetos que façam ações ligadas à sustentabilidade ambiental e redução de emissão de carbono.



O que acontece com a Zona Franca de Manaus?

Permanece como está, com investimentos estratégicos para manter a competitividade da região.

Além disso, deverá ser criado o Fundo de Desenvolvimento Sustentável dos estados da Amazônia Ocidental e do Amapá, com o objetivo de garantir tratamento diferenciado para as operações na região.

Nesse caso, o IPI deverá ser usado como tributo que favorece as operações na Zona Franca.



Sou optante do Simples Nacional, o que muda?

O Simples Nacional permanece praticamente igual, com a inclusão opcional do IBS e CBS nos tributos passíveis de recolhimento. Quem optar por essa contribuição poderá gerar créditos para bens e serviços.



Preciso estar preparado para as alterações da Reforma quando?

Você ainda não precisa ter pressa, mas também não pode esperar até os últimos dias para estar pronto para as alterações.

Como foi aprovada em 2023, a previsão para unificação dos impostos federais acontecerá apenas em 2026. No ano específico, uma alíquota de teste será aplicada.

Porém, é fundamental que as empresas acompanhem de perto as evoluções da Reforma, principalmente considerando como essa mudança pode beneficiar seu negócio. Em alguns setores, há potencial enorme para contribuir com o crescimento das empresas e atrair maiores investimentos e renda para o Brasil.



Próximos passos

A partir de agora, deve-se acompanhar com mais atenção as discussões e o andamento do projeto de lei complementar que trata do IBS e CBS, pois nele estará a regulamentação específica das diretrizes gerais esculpidas na Emenda Constitucional 45/2019.



Detecção de oportunidades que geram riqueza

Fique atento às atualizações desse e de outros projetos relacionados à Reforma Tributária e aproveite as oportunidades que essas novidades podem proporcionar ao seu negócio.